



LEI Nº 3.250, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO, O
PROJETO “EDUCAR SANTA RITA” DE
INCENTIVO À APRENDIZAGEM, NA REDE
PÚBLICA DE ENSINO.**

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “EDUCAR SANTA RITA” de incentivo à aprendizagem dos alunos nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O projeto consistirá na oferta de atividades, realização de ações, e utilização de recursos, de caráter educacional abrangendo atividades de recuperação de aprendizagem, interdisciplinares, tecnológicas, sociais, esportivas e culturais dentro do período regular de ensino, ou no contraturno escolar.

Art. 3º - O Projeto “EDUCAR SANTA RITA” tem como objetivos:

I - a melhoria do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos da rede pública municipal;

II - potencializar o uso de recursos tecnológicos, pedagógicos, dos espaços escolares e municipais, ampliando os ambientes de aprendizagem;

III - capacitar os professores da Rede Municipal de Ensino na melhoria da qualidade do ensino.



Art. 4º - A fim de alcançar os objetivos previstos no Projeto “EDUCAR SANTA RITA”, o Poder Executivo fica autorizado a buscar parcerias junto a iniciativa privada, outros órgãos da administração pública, indústrias, casas comerciais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP’s), Organizações Não Governamentais (ONG’s), Entidades Beneficentes, Filantrópicas, Confessionais, Governo Federal, Estadual, Associações e Fundações, permitindo-se a concessão através de recursos materiais e/ou humanos no Município através de competentes instrumentos de convênios, termos de cooperação técnica, parcerias.

Art. 5º - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
10 de setembro de 2015.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de setembro de
2015.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE